



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 2771/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.771, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Outubro Rosa**”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Outubro Rosa**”, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º São objetivos do mês Outubro Rosa:

I – O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao câncer de mama nas mulheres;

II – Conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama;

III – Realizar ações diversas para a saúde da mulher.

Art. 3º O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

Parágrafo único: Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço rosa; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor rosa; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do câncer de mama, dentre outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.368, de 24 de junho de 2005.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2017.



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 95/2017

Data: 03 de outubro de 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Outubro Rosa**”, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Outubro Rosa**”, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º São objetivos do mês Outubro Rosa:

I – O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao câncer de mama nas mulheres;

II – Conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama;

III – Realizar ações diversas para a saúde da mulher.

Art. 3º O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

Parágrafo único: Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço rosa; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor rosa; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do câncer de mama, dentre outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.368, de 24 de junho de 2005.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

PROJETO DE LEI Nº 104/2017

DATA: 22 de agosto de 2017

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o "OUTUBRO ROSA", e dá outras providências.

PROFESSORA SILVANA – PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Soberano Plenário propõem o seguinte Projeto de Lei:

Encaminhado as Comissões
CSL; CESAS

Data *28, 08 2017*

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação Única	() Fav. () Contra () abst

02/10/17

mm

Secretaria(a)

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o "OUTUBRO ROSA", a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º São objetivos do mês "OUTUBRO ROSA":

I - O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao câncer de mama nas mulheres;

II - conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama;

III – realizar ações diversas para a saúde da mulher.

Art. 3º O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

Parágrafo único: Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço rosa; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor rosa; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do câncer de mama, dentre outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.368, de 24 de junho de 2005.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2017.

[Assinatura]
PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB

[Assinatura]
MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB

[Assinatura]
PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB

[Assinatura]
BRUNO DELGADO
Vereador PMB

[Assinatura]
FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

[Assinatura]
CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

Cada ano vem aumentando a adesão ao movimento mundial "Outubro Rosa", que visa chamar atenção, diretamente, para a realidade atual do câncer de mama e a importância do diagnóstico precoce.

O objetivo deste Projeto de Lei é consolidar na sociedade, massificando na população a necessidade de realizar ações preventivas contra o câncer que mutila e mata tantas mulheres.



O importante é, na realidade, focar este sério assunto nos 12 meses do ano, já que a doença é implacável e se faz presente não só no mês de outubro. No entanto, este mês é representativo para a causa, tornando-se especial e destacado dos demais.

O Outubro Rosa é um movimento internacional que visa ao estímulo à luta contra o câncer de mama. Essa ação iniciou-se em 1997, nos Estados Unidos, e foi ganhando o mundo como uma forma de conscientização acerca da importância de um diagnóstico precoce e de alerta para a grande quantidade de mortes relacionadas com essa doença.

O símbolo da campanha é um laço rosa, que foi feito, inicialmente, pela Fundação Susan G. Komen e distribuído na primeira corrida pela cura do câncer de mama em 1990. Esses laços rosas popularizaram-se e foram usados posteriormente para enfeitar locais públicos e outros eventos que lutavam por essa causa.

Além do laço rosa, muitas cidades passaram a iluminar os seus monumentos públicos com luz rosa para dar maior destaque ao mês de luta contra a doença. No Brasil, o primeiro sinal de simpatia pelo movimento aconteceu em outubro de 2002, quando o monumento Mausoléu do Soldado Constitucionalista, também chamado de Obelisco do Ibirapuera, em São Paulo, foi iluminado de rosa. Em outubro de 2008, o movimento ganhou força e várias cidades brasileiras foram iluminadas como uma forma de chamar a atenção para a saúde da mulher.

O câncer de mama é o mais comum entre as mulheres em todo o mundo, sendo raro em homens. Normalmente a doença é diagnosticada em exames de rotina quando se percebe um nódulo na região dos seios. Entretanto, muitas vezes, os nódulos não podem ser sentidos, sendo, portanto, fundamental a realização de exames de imagem. O exame mamográfico é o principal exame realizado para diagnóstico e deve ser feito por mulheres entre 40 e 69 anos de idade.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

O autoexame das mamas era bastante recomendado como forma de detecção da doença, entretanto, em virtude da dificuldade de algumas mulheres de entenderem a anatomia do órgão, falsos resultados eram obtidos. Nódulos pequenos podem não ser sentidos, o que pode causar a falsa impressão de que a mulher está saudável e retardar a consulta ao médico. Todavia, é importante ressaltar que o autoexame, junto a exames periódicos, pode salvar vidas.

O câncer de mama possui significativos índices de cura, que giram em torno dos 95% quando descoberto precocemente. O tratamento normalmente consiste em uma cirurgia para a retirada do tumor e a complementação com técnicas de radioterapia e quimioterapia.

Apesar de muitas vezes o câncer de mama não possuir causa específica, algumas medidas podem ser tomadas como prevenção. A principal forma de prevenir-se é ter uma alimentação saudável, balanceada e rica em alimentos de origem vegetal. É importante também evitar embutidos e o consumo excessivo de carne vermelha. Atividades físicas e hábitos saudáveis de vida, como não fumar nem ingerir bebida alcoólica, também ajudam a evitar a doença.

O diagnóstico precoce é essencial para a cura dessa doença, sendo assim, é fundamental procurar regularmente o médico.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para deliberar favoravelmente a matéria com o intuito de massificar este trabalho em nosso município, conscientizando nossa população sobre a importância da prevenção.

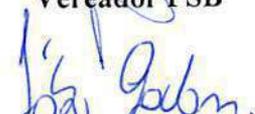
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2017.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


FABIO GAVASSO
Vereador PSB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 279/2017.

DATA: 26/09/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 104/2017

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “OUTUBRO ROSA”, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 104/2017 cuja ementa: **Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “OUTUBRO ROSA”, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 104/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Prof.^a Marisa.

MARLON ZANELLA
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

PROF.^a MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 061/2017.

DATA: 29/09/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 104/2017.

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “OUTUBRO ROSA”, e dá outras providências.

RELATOR nomeado *ad hoc*: Damiani na TV.

RELATÓRIO: Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 104/2017, cuja ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “OUTUBRO ROSA”, e dá outras providências. O referido Projeto de Lei tem a finalidade instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “OUTUBRO ROSA”, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro, e tem como objetivo aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao câncer de mama nas mulheres, conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e realizar ações diversas para a saúde da mulher.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei nº 104/2017, verificou-se que a matéria trata de um tema pertinente e de interesse na melhoria saúde e na prevenção do câncer de mama, não apresentando óbices. Desta forma, este Relator, nomeado *ad hoc*, é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro nomeado *ad hoc* Professora Silvana.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


DAMIANI NA TV
Relator nomeado *ad hoc*


PROFESSORA SILVANA
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 261/2017

A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação, a Emenda Aditiva nº 002/2017 ao Projeto de Lei nº 116/2017; as Emendas Aditiva nº 001/2017 e Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 121/2017; Deliberação em única votação dos Projetos de Lei nº 104/2017, 105/2017, 111/2017, 116/2017, Emenda Aditiva nº 001/2017 e Emendas Modificativas nº 001/2017 e 002/2017 ao Projeto de Lei nº 116/2017; Inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 86/2017 e 87/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 02 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

MAURÍCIO GOMES
Vice-Presidente

PROFESSORA MARISA
1ª Secretária

BRUNO DELGADO
2º Secretário